

57 +  
Lei sobre o fornecimento de carnes ver-  
des á população da cidade.

A Câmara Municipal de Piracicaba, decre-  
ta:

Art. 1.º - Fica o Intendente Municipal auto-  
risado a contractar, com quem maiores vanta-  
gens offerecer, em concorrência pública, o forne-  
cimento da carne verde á esta cidade, pelo prazo  
de um anno nas seguintes condições:

1.ª - O contractante abaterá diariamente até  
dez rezes.

2.ª - O preço da carne verde será, á retalho, nos  
acongues, no maximo, á 700 réis o kilo.

3.ª - O preço da carne verde será, em grosso, no  
abatedouro, no minimo de 8000 e no maximo de  
9000 por 15 kilos, fixado de 3 em 3 mezes, de acôr-  
do com a Intendencia Municipal.

4.ª - O contractante será obrigado á ter pelo me-  
nos oito acongues na cidade, nos pontos designa-  
dos pelo Intendente e de acôrdo com a lei de 8 de Se-  
tembro de 1896.

5.ª - Na occasião da assignatura do contracto,  
depositará o contractante, a quantia de cinco  
contos de réis, á titulo de fiança.

6.ª - Pelas infracções do contracto, quanto a  
qualidade e preço da carne, será o contractan-  
te multado em quantia até 50000 r.

7.ª - Pela insufficiencia de carne para o abaste-  
cimento da cidade será imposta a multa de R.  
50000, verificada a falta ter sido abatimento  
de rezes em numero inferior ao fixado na con-  
dição 1.ª, sendo esta multa por cada rez que

faltar.-

6.<sup>a</sup> - Será considerado rescindido o contracto no caso de faltar carne á população durante dois dias seguidos, salvo caso de força maior.-

§ - No caso de rescisão a coisa prevista a importância ou fiança reverterá para o cofre municipal

7.<sup>a</sup> - O contractante ficará sujeito á todas as leis e regulamentos em vigor sobre abastadouro e açougues.-

Art.º 2.º Esta lei entrará em vigor immediatamente depois de publicada.-

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em vigor, - digo, em contrario.-

Sala das sessões, 29 de Abril de 1901.-

Dr. Paulo de Moraes Barros.-

Pedro Alexandrino de Almeida

Francisco de Oliveira Ferraz

Barão de Rezende

Aquilino José Pacheco.-

(M)